Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e Finanças e Orçamento, reunida em data de 15-01-2024, após análise do Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo e Parecer Jurídico nº 001/2024, verificaram que o referido projeto tem como súmula: "abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024". Esse é o relatório.

Após analisarmos o projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificamos que se trata de abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual por excesso de arrecadação, no montante de R\$-700.000,00 (setecentos mil reais), em decorrência de recursos provenientes do convênio nº 843/2023 firmado entre a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, que visa a aquisição de equipamentos (Van) para este Município.

Tal projeto se faz necessário para que seja incluído tal valor no orçamento, para autorizar o processo licitatório. Como este ano se trata de um ano eleitoral os prazos são mais curtos para aquisição de bens, desta forma conforme solicitação do Poder Executivo, tal projeto tramitará em regime de urgência, desta forma entendemos que diante da necessidade de se formalizar tal convênio é necessário a realização de uma sessão extraordinária, tendo em vista os trabalhos ainda estarem abarcados pelo recesso parlamentar.

Discutindo o referido projeto juntamente com o jurídico, verificamos que o mesmo é de extrema importância, pois se trata de receber recursos do Governo Estadual, desta forma adicionar o crédito na lei orçamentária anual é permitido,

Cámara Municipal de São José da Boa Vista - PR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

estando de acordo com o exigido pela lei quando se trata de excesso de arrecadação, sendo que vai permitir a aquisição desse objeto Van, o qual é tão importante para o Município, principalmente no que diz respeito a utilização da mesma na área da Saúde.

Quanto a legalidade, o referido projeto está em consonância com a lei orgânica, bem como respeita os princípios da moralidade, da transparência, entre outros necessários ao bom desempenho da Administração Pública.

Quanto a finanças e orçamento, está em conformidade com as leis orçamentárias, bem como quanto a lei de responsabilidade fiscal, sendo permitido adicionar o crédito neste caso de excesso de arrecadação.

Analisando o projeto em sua totalidade quanto aos demais aspectos, após discutirmos pontos relevantes, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, são favoráveis à tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 15 de Janeiro de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Presidente: Glei Marcelo Barbosa Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Claudinei Mendes de Oliveira

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Lucas Rolim Bento

Membro: Glei Marcelo Barbosa

Relator: Jovane de Oliveira